

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
31/05/2021
ÀS 16:15 Horas
Ass.:

Exmo. Sr.
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 25 de maio de 2021, em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 41, de 2021, que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL”.

Alertamos, por oportunidade, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço,
subscrevemo-nos,

Cordialmente.

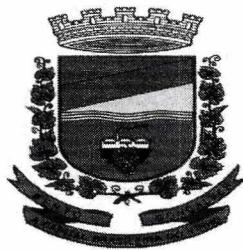
Bento Gonçalves, 29 de maio de 2021.

Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL

Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR
IMÓVEL AO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul o imóvel com as seguintes características:

"Uma área de terras com mil, duzentos e trinta e sete metros e oitenta decímetros quadrados (1.237,80m²), sita na zona urbana desta cidade, frente para a Avenida Presidente Costa e Silva e fundos com a Avenida Marechal Humberto Castelo Branco, sem benfeitorias, distando sete metros e quarenta e cinco centímetros (7,45m) do prédio nº 153 até o muro ali existente, não formando quarteirão delimitado, confinando: Norte, na extensão de trinta metros (30,00m), com a Av. Marechal Humberto Castelo Branco; Sul, na mesma extensão, com a Av. Presidente Costa e Silva; Leste, na extensão de trinta e nove metros e cinquenta centímetros (39,50m), com terras da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves; Oeste, na extensão de quarenta e três metros (43,00m), com terras do Estado do Rio Grande do Sul."

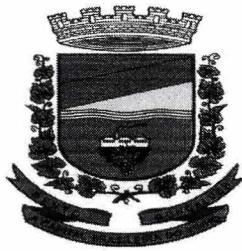
Parágrafo único. O imóvel acima descrito está matriculado sob nº 19.517, do Livro 2 - RG, do Registro de Imóveis desta cidade, e foi avaliado em R\$ 2.320.875,00 (Dois milhões, trezentos e vinte mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O imóvel ora doado destina-se a construção de uma Central de Polícia para abrigar as estruturas das Delegacias de Polícia de Bento Gonçalves.

Parágrafo único. O donatário terá o prazo de 03 (três) anos para a conclusão da obra, contados da assinatura da Escritura Pública, sob pena do imóvel reverter ao patrimônio do Município.

Art. 3º Não poderá ser dada ao imóvel outra destinação senão a prevista no art. 2º, sob pena de nulidade da doação e reversão do imóvel ao Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 5º Serão pagas pelo Estado do Rio Grande do Sul as despesas de escrituração e registro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal